



PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 051/2025.

Em análise à propositura de autoria do Poder Executivo, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei tem por objeto, o seguinte: **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

2) DO RELATÓRIO:

Os nobres Vereadores Fabiano Soares Lima, Joseane de Menezes Moreton Esperança e Hermindo Felix, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões, apresentam a seguinte conclusão:

a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra total amparo legal, já que está em consonância com a Lei Federal 13.257/2016, que traz o Marco Legal da Primeira Infância, além de harmonizar-se com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), e, ainda, Constituição Federal (arts 6º, 196, 205, 206, 208 e 227). Em relação à iniciativa, entendemos ser privativa do chefe do Poder Executivo. Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **favorável à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna, buscando o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais, garantindo os direitos das crianças em nosso município.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES: Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 051/2025,**

(Handwritten signatures in blue ink)





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53


Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 03 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO


FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente

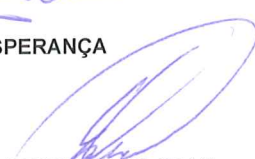

JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ZAN DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


EDUARDO DA SILVA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

HERMINDO FELIX
Vereador/Vice-Presidente

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador/Secretário

